

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 000074/2014

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Andréia Magalhães Rodrigues, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 385/13, de 22 de agosto de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado no dia **07 de agosto de 2014 (07/08/2014)**, às **08:00h**, na sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de **PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E CAMINHÕES**, da Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 385/2013, de 22.08.2013, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado :

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 07 de agosto de 2014.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de **PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO**

DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E CAMINHÕES da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Piracanjuba/GO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 000074/2014 no Edital do Pregão Presencial nº 029/2014 -SRP e seus Anexos.

1.2 As peças deverão atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ETC. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 *A relação dos veículos constantes do ANEXO I servem apenas como referência para o quantitativo a serem adquiridas, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.*

1.4 Para fins deste Edital, considera-se:

1.4.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.4.2 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.4.4 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

1.4.5 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresa:

2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 12 caput e § 2º do Decreto nº 7892/2013.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

4- DO CADERNO DE LICITAÇÕES

4.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser requeridos através do link “licitações” do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br) ou pelo e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.1.1 – Não serão aceitas impugnações através de telegrama, e-mail, fax ou similares.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

5.3.1 – QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.4 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.4.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo a Administração decidir sobre a impugnação.

5.4.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

5.4.5 - Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.4.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

5.4.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.4.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.9 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante, que munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - É obrigatória a **apresentação de cópia do documento de identidade**, ou documento equivalente, no ato do credenciamento, bem como os documentos pessoais do sócio(s) da Empresa, e ainda a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**.

6.3 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular (desde de que com firma reconhecida) de procuração ou documento equivalente;

6.3.1 - Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **Procuração pública ou particular** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar a ata de registro de preços, enfim os poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

6.3.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta de Preço”** ou **“Documentação de Habilitação”** relativos a este **Pregão**.

6.5.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5.2 Caso a licitante seja ME ou EPP, para que faça jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (**Anexo IV**), do presente instrumento convocatório;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira ou à equipe de apoio da Comissão de Licitação no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2014 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2014 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

7.2 – A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 – Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - Juntamente com os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**) conforme **modelo de ANEXO IV, DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

7.5.1 – A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Na Proposta de Preço deverão:

8.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3.1 – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.1.3.2 – **Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com prazo de garantia legal de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo contratual oferecido pelo fabricante quando este for superior. O prazo de garantia acima identificado, será contado da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.**

8.1.3.2.1 – A não apresentação de DECLARAÇÃO mencionada acima ensejará a inabilitação do licitante.

8.1.4 A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os materiais, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

8.1.5 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período da Ata de Registro de Preços.

8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8.3.1 Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

9.2 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor valor.

9.3 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

9.5 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.

9.10 Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar desconto ou valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar desconto ou valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.2 Quanto à Habilitação Jurídica

10.1.3 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.3 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

10.2 - É obrigatória a apresentação de:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a

menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização.

11 - Quanto à Regularidade Fiscal

11.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

11.3 Qualificação técnica

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado(s) de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

12.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

12.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

12.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no.

12.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias**.

13.1.1 - Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

13.2 - Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

13.4 - Não será admitida a fundamentação de recursos via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.

13.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

13.9 - Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

13.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez,

desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

14.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

14.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

14.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

14.4.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

14.4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

14.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

14.4.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

14.4.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

14.5 *Pela Detentora quando:*

14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.5.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.5.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

15.2 Os fornecedores dos materiais incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.4 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.4.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

15.6 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.9 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO a saber: 22.07.15.452.1507.2039 3.3.90.30 F. 0208 – Secretaria de Obras.

17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

17.2 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

17.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

17.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Piracanjuba/GO, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

18.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos adquiridos, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as Requisições de Fornecimento, ou documento equivalente, emitidas pelos órgãos solicitantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas

na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

24 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

24.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2 - O pedido deverá ser enviado ao Município de Piracanjuba/GO, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba no horário de expediente.

24.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

24.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria Jurídica do Município e posterior ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

24.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos (Placard Oficial), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

24.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

24.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

24.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

24.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

24.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior

publicação no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

24.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

24.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

24.14 - Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

24.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

24.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

25. DA PESQUISA DE PREÇOS

25.1 - A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

25.2 - As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

25.3 - A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

25.4 - Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

25.5 - Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 23 de julho de 2014.

ANDRÉIA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 000074/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição faz-se necessária para a manutenção preventiva da dos veículos desta municipalidade, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ressalta-se que a aquisição dos bens que se pretendem adquirir são de suma importância para que o Município possa continuar exercendo suas atividades habituais, tais como recuperação de estradas dentre outros, bem como substituindo peças danificadas que contribuem para o desgaste do veículo, causando maiores transtornos e prejuízos para o erário.

2. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos leves, pesados e caminhões, da Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas.

LOTE Nº 1 – PATROL HBW 140ZB ON 352; PATROL 140S SCANIA e PATROL 205C CUMMIS				
Item	Descrição	Código	Qnt	Und
1	Abraçadeira 1800722	1800722	8	Und
2	Abraçadeira descarga com parafuso	61000731	3	Und
3	Acoplamento	6202209	8	Und
4	Anel	6100109	2	Und
5	Anel	115554	1	Und
6	Anel borracha	6101855	4	Und
7	Anel O	6100002	8	Und
8	Anel trava	6100049	4	Und
9	Anel trava	6100046	8	Und
10	Anel trava	414989	1	Und
11	Anel volante cummins	-	1	Und
12	Arruela	6100235	10	Und
13	Arruela	6100073	4	Und
14	Arruela	6100423	15	Und
15	Arruela de cobre	6100430	15	Und
16	Arruela de fricção	6200000	8	Und
17	Arruela de fricção	6200001	8	Und
18	Barra de direção	6300030	2	Und
19	Barra passo	6200119	4	Und
20	Bomba	6106101	1	Und
21	Bomba	6300811	1	Und
22	Bomba de água cummins c	UB732	3	Und
23	Bomba hidráulica	3314994	1	Und

24	Braço da direção aço	6300028	20	Und
25	Bucha	6100292	2	Und
26	Bucha	6100123	4	Und
27	Bucha	6100293	4	Und
28	Bucha tander	6100033	10	Und
29	Cabo	6200810	2	Und
30	Cabo acelerador	6200238	3	Und
31	Calço	6200104	10	Und
32	Calço	6200101	10	Und
33	Calço	6100300	1	Und
34	Calço comando	-	8	Und
35	Calço roda	-	10	Und
36	Camisa	6500001	2	Und
37	Canto lâmina 4 furos	6100437	20	Und
38	Capa	421336	4	Und
39	Capa	421335	4	Und
40	Capa rolamento	421337	4	Und
41	Castanha	6100246	60	Und
42	Chave eixo	6100128	4	Und
43	Chaveta	414999	3	Und
44	Chaveta	6106099	1	Und
45	Chaveta	6100472	8	Und
46	Chaveta	6100069	8	Und
47	Chaveta	6100127	2	Und
48	Chaveta eixo	6100237	8	Und
49	Cilindro	6200108	8	Und
50	Cilindro lateral 6300355	-	1	Und
51	Cilindro levantamento 6300077	-	1	Und
52	Cilindro mestre freio completo	6300037	2	Und
53	Cinta tambor freio	6200036	4	Und
54	Cola loctait 598 95gm	-	10	Und
55	Cone	421371	3	Und
56	Cone rolamento	414996	2	Und
57	Conexão	6100352	4	Und
58	Conexão de freio	6201555	8	Und
59	Contra pino	D33365	12	Und
60	Contra pino	6001344	3	Und
61	Coroa	6400015	1	Und
62	Coroa pinhão ZF	6101078	2	Und
63	Corrente thander	6102071	5	Und
64	Coxim cambio	6100516	10	Und
65	Cremalheira motor scania	-	1	Und
66	Cubo colar embreagem	6200012	4	Und
67	Cubo traseiro	6400052	8	Und
68	Decalque jogo completo HWB 205C	-	1	Jogo
69	Disco	6201883	2	Und
70	Disco embreagem novo (grafitado)	6400088	3	Und

71	Distanciador roda 0	-	1	Und
72	Eixo	6200023	3	Und
73	Eixo	6100008	2	Und
74	Eixo	6100009	2	Und
75	Eixo	6200090	2	Und
76	Eixo	6200019	8	Und
77	Eixo	6200089	1	Und
78	Eixo	6300036		Und
79	Eixo	44496	1	Und
80	Eixo da roda	6300036	2	Und
81	Eixo roda patrol	6400014	2	Und
82	Embuchamento completo Aco Tratado	6108526	2	Kit
83	Engate rapido	-	2	Und
84	Engreagem	6200775	1	Und
85	Engreagem	6200085	1	Und
86	Engrenagem	6200027	2	Und
87	Engrenagem	6200034	3	Und
88	Engrenagem 2	6300005	2	Und
89	Engrenagem Gira circulo	6300042	2	Und
90	Escarificador AR1	2D5572	50	Und
91	Esfera de aço 7/16	6100083	8	Und
92	Esfera de aço 9/16	6100084	8	Und
93	Flange 6300148	6300148	1	Und
94	Flexível de óleo	-	2	Und
95	Gancho patim traseiro Hwb	-	8	Und
96	Garfo	6200015	8	Und
97	Garfo 2ª/3ª marcha	6200014	5	Und
98	Garfo embreagem	6200045	4	Und
99	Garfo reversão	6200013	5	Und
100	Guia gira circulo	6200098	1	Und
101	Haste	1309674080	2	Und
102	Jogo calço AÇO	6108630	1	Jogo
103	Jogo calço tecnil	6108630	4	Jogo
104	Jogo de lona de freio	6105163	6	Jogo
105	Junta	6100245	8	Junta
106	Junta	6100244	8	Und
107	Junta	6200040	4	Und
108	Junta	6105733	4	Und
109	Junta	6100309	8	Und
110	Junta	6200041	8	Und
111	Junta	6100025	8	Und
112	Junta	11993774	1	Und
113	Junta	11983781	1	Und
114	Kit junta completo cambio	-	2	Kit
115	Lamina 8 furos aço AR1	5B5564	200	Und
116	Lamina 9 furos aço AR1	6200110	70	Und
117	Lona de freio	D74045	6	Jogo

118	Manga eixo lado dir.AÇO	6400029	2	Und
119	Manga eixo lado esq.AÇO	6400030	2	Und
120	Mangote 6301189	6301189	8	Und
121	Mangueira	6100353	4	Und
122	Mangueira	6105663	2	Und
123	Mola	6100029	8	Und
124	Mola do patim freio	-	4	Und
125	Mola tirante cinta	6100032	2	Und
126	Munhão	6200076	10	Und
127	Munhão	6200843	4	Und
128	Parafuso	6000974	4	Und
129	Parafuso	6000917	4	Und
130	Parafuso	D39222	4	Und
131	Parafuso	6000193	4	Und
132	Parafuso	D27353	8	Und
133	Parafuso	6000574	2	Und
134	Parafuso	6100031	6	Und
135	Parafuso freio	6100429	8	Und
136	Parafuso lamina 5/8x2.1/4	-	400	Und
137	Parafuso roda completo	-	20	Und
138	Patim freio traseiro Hwb	-	8	Und
139	Pinhão de alta	6400013	1	Und
140	Pino	6100013	2	Und
141	Pino de mocao 6200148	6200148	8	Und
142	Pino sela	6200150	3	Und
143	Placa	158211	2	Und
144	Plator embreagem novo	6400646	3	Und
145	Porca	6100389	8	Und
146	Porca	10790	6	Und
147	Porca	2080249	8	Und
148	Porca	6001220	2	Und
149	Porca eixo	6100242	8	Und
150	Porca eixo roda aço	-	6	Und
151	Prisioneiro 8x8x62	6200498	40	Und
152	Regulador freio	6100426	3	Und
153	Regulador freio direito	6100426	3	Und
154	Relógio indicador	6200251	3	Und
155	Reparo bomba d'água Scania 110	UR985RL	3	Und
156	Reparo pistão lamina	6108522	12	Und
157	Retentor	6100060	8	Und
158	Retentor	706934037	4	Und
159	Retentor	6100053	2	Und
160	Retentor	6102079	3	Und
161	Retentor	6100054	4	Und
162	Retentor	6100052	4	Und
163	Retentor	6100304	2	Und
164	Retentor cambio	6100051	6	Und

165	Retentor de aço	6200851	4	Und
166	Retentor roda traseira	6100238	8	Und
167	Retentor tomada força	6100050	8	Und
168	Retentor volante com anel aço cummins	-	1	Und
169	Roda traseira	6400052	2	Und
170	Rolamento	414973	2	Und
171	Rolamento	60142ZRFAG	2	Und
172	Rolamento	33118TNG	1	Und
173	Rolamento	414997	2	Und
174	Rolamento	413493	4	Und
175	Rolamento	421366	1	Und
176	Rolamento	421336	4	Und
177	Rolamento	63102ZCR	2	Und
178	Rolamento	414975	2	Und
179	Rolamento 6100730	6100730	8	Und
180	Rolamento de esferas	6107982	8	Und
181	Rolamento embreagem	RDS1015	3	Und
182	Rolamento embreagem	414983	4	Und
183	Rolamento entalhado	6308ZN	2	Und
184	Rolamento industrial	6212ZZ	2	Und
185	Rolamento roda traseira	6207/2Z	4	Und
186	Rosca sem fim	6200087	1	Und
187	Rotula	6202747	8	Und
188	Sapata	6100405	3	Und
189	Sapata lado esquerdo	6100404	4	Und
190	Silencioso escapamento motor	-	3	Und
191	Tambor	6300012	2	Und
192	Tambor freio embreagem	6200011	5	Und
193	Tampa 6100725	6100725	8	Und
194	Tirante de acionamento	6100020	2	Und
195	Trava	6100096	4	Und
196	Trava pino rolete comando	-	2	Und
197	Tubo	6200809	4	Und
198	Tubo	6200634	4	Und
199	Tubo	6200105	4	Und
200	Tubo	630009	1	Und
201	Tubo de freio	6100349	4	Und
202	Vedação cubo roda	-	2	Und
203	Volante motor cummins	3900410	1	Und

LOTE Nº 02 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C				
Iten	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Amortecedor	554686	2	Und
2	Anel	234111	2	Und
3	Anel	222104	2	Und
4	Anel	234350	2	Und
5	Anel	237669	2	Und

6	Anel	234347	2	Und
7	Anel	215183	2	Und
8	Anel	238034	2	Und
9	Anel	234130	2	Und
10	Anel	-	1	Und
11	Anel	107348	1	Und
12	Anel "O"	60K 30114	2	Und
13	Anel borracha	14467980	2	Und
14	Anel Retentor	1300688	2	Und
15	Anel Retentor	1321234	2	Und
16	Anel Vedador	237377	2	Und
17	Anel Vedador	223085	2	Und
18	Anel Vedador	231776	2	Und
19	Arruela	1516473	2	Und
20	Arruela	2503001	2	Und
21	Arruela	27E-12	2	Und
22	Bomba transmissão	242100	1	Und
23	Caixa satélite completa	2555	1	Und
24	Calço	6100001	10	Und
25	Calço original	125577	1	Und
26	Cola silicone vermelho	-	5	Und
27	Concha dianteira	-	1	Und
28	Cone rolamento	421359	1	Und
29	Cone rolamento	667271	1	Und
30	Conexão	88F04	2	Und
31	Conexão	10K07	2	Und
32	Conexão	31F01	2	Und
33	Coroa pinhao	21006	1	Und
34	Cotovelo	84F04	2	Und
35	Cruzeta	3319843	2	Und
36	Cruzeta cardan	HCZ264	1	Und
37	Cruzeta diferencial	3319843	1	Und
38	Dente da concha	21130	48	Und
39	Disco Externo genuino	234109	2	Und
40	Disco Interno genuino	237016	2	Und
41	Embuchamento do H completo pinos e buchas (aço tratado)	-	1	Jogo Completo
42	Filtro	234099	2	Und
43	Flange	75206405	1	Und
44	Flange diferencial	106082	1	Und
45	Guarnição	236646	2	Und
46	Guarnição	235297	2	Und
47	Guarnição	234166	2	Und
48	Guarnição	234279	2	Und
49	Junta motor com retentor	48809 ORCS	1	Und

50	Kit transmissao vedacao	-	6	Kit
51	Lamina concha mod. AR1	-	2	Und
52	Luva	234265	2	Und
53	Luva	235749	2	Und
54	Luva do cardan	-	1	Und
55	Mangueira	3304136	2	Und
56	Mangueira	3303495	2	Und
57	Mangueira	3304148	2	Und
58	Mangueira	33044146	2	Und
59	Mangueira	3304147	2	Und
60	Mola	235960	2	Und
61	Mola	237443	2	Und
62	Mola	237378	2	Und
63	Parafuso	18C-1272	2	Und
64	Parafuso dente 5/8x3	-	20	Und
65	Pistão	237450	2	Und
66	Pistao do Anel	236612	2	Und
67	Placa	236847	2	Und
68	Placa	237142	2	Und
69	Placa	237141	2	Und
70	Porca	60D-12	2	Und
71	Porca parafuso lamina 5/8x15/16	-	20	Und
72	Reparo 1290298864	-	2	Und
73	Reparo 1290298865	-	2	Und
74	Retentor	235959	2	Und
75	Rolamento	230885	2	Und
76	Rolamento	667278	1	Und
77	Rolamento	675536	1	Und
78	Rolamento	Mic0653	1	Und
79	Rolamento	11992885	1	Und
80	Rolamento	800856C	1	Und
81	Rolamento	675257	1	Und
82	Rolamento	710288	1	Und
83	Rolamento	11992980	1	Und
84	Rolamento 33281	675248	3	Und
85	Rolamento 33462	675249	3	Und
86	Tampa	234999	2	Und
87	Tampa 214922	-	2	Und
88	Torneira tanque combustivel	-	2	Und
89	Vedador	231798	2	Und
90	Vedador	235751	2	Und
91	Vedador	215183	1	Und
92	Vedador original	111720	1	Und
93	Virabrequim motor novo STD	VB465G	1	Und

LOTE Nº 03 - PÁ CARREGADEIRA CASE W18 OM352 1975				
Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Abraçadeira	214-258	4	Und
2	Abraçadeiras	E69612	4	Und
3	Abraçadeiras	49851	4	Und
4	Abraçadeiras	E61294	10	Und
5	Abraçadeiras	E68140	1	Und
6	Anel	218-5011	5	Und
7	Anel	N7381	1	Und
8	Anel	A62193	1	Und
9	Anel braquela original	A17925	5	Und
10	Anel dana	E114290	1	Und
11	Anel dana	N6596	2	Und
12	Anel dana	E114352	1	Und
13	Anel dana	L33518	1	Und
14	Anel dana	E114360	10	Und
15	Anel dana	A55824	3	Und
16	Anel dana	E114386	5	Und
17	Anel dana	E114385	5	Und
18	Anel dana	E114380	10	Und
19	Anel de aco dana	A17901	1	Und
20	Anel viton	E114409	1	Und
21	Anel viton	L33542	10	Und
22	Anel viton	A64436	2	Und
23	Anel viton	N6595	4	Und
24	Anel viton	218-5007	4	Und
25	Anel Viton	E114281	1	Und
26	Anel Viton	E114288	2	Und
27	Anel viton	E114293	1	Und
28	Anel Viton	A27817	1	Und
29	Anel viton	F62114	1	Und
30	Anel viton	N8134	1	Und
31	Anel viton	S117889	1	Und
32	Arruela	95-6	3	Und
33	Arruela	92-6	6	Und
34	Arruela	221-1011	4	Und
35	Arruela	33260	4	Und
36	Arruela	L30039	51	Und
37	Arruela dana	L33482	1	Und
38	Arruela dana	E114292	1	Und
39	Arruela dana	A17938	2	Und
40	Boia conjunto	E67924	1	Und
41	<i>Bomba trans. Conjunta</i>	-	1	Und
42	<i>Bomba do coverso</i>	-	1	Und

43	Bomba do torque	D87252	1	Und
44	Bujao	218-444	2	Und
45	Bujao	E114322	2	Und
46	<i>Buzina 12v</i>	-	1	Und
47	Cabo	A18709	1	Und
48	Cabo	E68120	1	Und
49	Cabo acelerador	E65233	1	Und
50	Cabo afogador	E68588	1	Und
51	<i>Cabo bateria</i>	-	35	Und
52	<i>Caixa fusivel</i>	-	1	Und
53	<i>Caixa satellite completa</i>	-	1	Und
54	Camera conjunto	N8695	2	Und
55	Capa dana	E114332	6	Und
56	<i>Cebolinha freio</i>	-	1	Und
57	<i>Cebolinha motor</i>	-	1	Und
58	<i>Cebolinha transmissao</i>	-	1	Und
59	Cenexao	241-274	2	Und
60	<i>Chave seta</i>	-	1	Und
61	Ciclone filtro	E61615	1	Und
62	Cilindro mestre original	E68763	2	Und
63	Cnexao original	218-5039	2	Und
64	Conexao	L48030	1	Und
65	Conexao original	218-5072	1	Und
66	Conj. Mola prato original	D87249	2	Und
67	<i>Converso do tork</i>	-	1	Und
68	Copo filtro ar	E61617	1	Und
69	<i>Coroa piao</i>	-	1	Und
70	Correia alternador	E69370	1	Und
71	Cotovelo	L71341	1	Und
72	Coxim	E64262	2	Und
73	Coxim radiador	E61866	4	Und
74	Cruzeta	E60048	1	Und
75	Defletor dana	E114272	1	Und
76	<i>dente da conha</i>	-	36	Und
77	Disco dana	E114300	1	Und
78	Disco dana	N7217	36	Und
79	Disco dana	E114383	36	Und
80	Disco dana	E114381	4	Und
81	Eixo Dana	E96884	1	Und
82	Elemento motor	E97999	1	Und
83	<i>Empusador</i>	-	1	Und
84	Engrenagem dana	E114280	1	Und
85	Esferas	E114308	72	Und
86	Espacador dana	E114326	1	Und
87	Espacador dana	E67846	5	Und

88	Espaçador dana	N8139	3	Und
89	Espaçador dana	E114374	2	Und
90	<i>Estator</i>	-	1	Und
91	<i>Farois c/ lampadas 12v</i>	-	4	Und
92	Filtro ar	E61348	1	Und
93	Filtro conjunto	L114122	1	Und
94	Filtro da BBA grande	E68681	1	Und
95	Filtro dana	N8537	1	Und
96	Filtro tela	L104990	1	Und
97	Flange Original	A19928	1	Und
98	Flexivel pistao hidraulico	L40987	6	Und
99	Forquilhas	E68126	2	Und
100	Funil filtro ar	E61616	1	Und
101	Grampo	E61254	2	Und
102	Helice torque	D87242	1	Und
103	Helice torque	D87241	3	Und
104	Helicie motor	E68564	1	Und
105	<i>Horimetro</i>	-	1	Und
106	Interruptor original	E114399	1	Und
107	<i>Jg. Completo dec vedação do converso</i>	-	1	<i>Jogo</i>
108	Junta dana	E114312	1	Und
109	Junta dana	113-311	1	Und
110	Junta dana	N7138	1	Und
111	Junta dana	E114250	1	Und
112	Junta esferica	E68119	2	Und
113	Junta modelo dana	A19066	1	Und
114	<i>kit completo vedação transmissão</i>	-	1	<i>Kit</i>
115	<i>lamina da conha</i>	-	3	Und
116	<i>Lampadas 1141</i>	-	6	Und
117	<i>Lampadas 53</i>	-	3	Und
118	<i>Lampadas 67 12v</i>	-	2	Und
119	<i>Lanternas seta dianteiras</i>	-	2	Und
120	<i>Lanternas traseiras</i>	-	2	Und
121	Luva dana	N8546	1	Und
122	Luva modelo dana	N7134	1	Und
123	Mangueira	L107328	1	Und
124	Mangueira	H227256	1	Und
125	Mangueira	L47858	1	Und
126	Mangueira	N8694	1	Und
127	Mangueira	332261	1	Und
128	Mangueira	E61338	1	Und
129	Mangueira	217-119	1	Und
130	Mangueira inferior radiador	E67952	1	Und
131	Mangueira superior radiador	E67953	1	Und
132	Manopla	L56064	2	Und

133	Mola dana	N8151	2	Und
134	Mola dana	D87245	1	Und
135	Mola dana	E114331	6	Und
136	Mola dana	E97370	2	Und
137	Mola dana	N8150	2	Und
138	Mola dana	N8547	2	Und
139	Mola modelo dana	211-11	2	Und
140	Parafuso	13-620	2	Und
141	Parafuso	192-22	50	Und
142	Parafuso	113-312	30	Und
143	Parafuso	13-664	4	Und
144	Parafuso	13-772	3	Und
145	Parafuso	5C612	10	Und
146	<i>Parafuso completo do dente</i>	-	72	Und
147	Pastilha freio	D77519	8	Und
148	Pino	E114354	2	Und
149	Pista dana	E114353	3	Und
150	Pistao aluminio dana	E114384	2	Und
151	Pistao freio	D77523	16	Und
152	<i>Ponta d eixo</i>	-	1	Und
153	<i>Ponteiras grandes</i>	-	2	Und
154	Porca	A55863	4	Und
155	Porca	25-106	2	Und
156	Prisoneiro	N6819	1	Und
157	Prisoneiro	N7153	1	Und
158	<i>Rele seta 4 saidas</i>	-	1	Und
159	<i>Relogio temperatura agua</i>	-	1	Und
160	<i>Relogio temperatura transmissao</i>	-	1	Und
161	Reparo pinça	D77522	4	Und
162	Reservatorio	217-522	1	Und
163	Respiro	E114309	1	Und
164	Retentor national	D87224	1	Und
165	Retentor original	D63387	2	Und
166	Retentor sabo	E114342	1	Und
167	Retentor sabó	S89592	1	Und
168	Rolamento	E114263	2	Und
169	Rolamento	40025	1	Und
170	Rolamento	N7486	1	Und
171	Rolamento	E114291	1	Und
172	<i>Rolamento lateral da coroa</i>	-	2	Und
173	Rolamento FAG	S89638	2	Und
174	Rolamento FAG	A17929	2	Und
175	Rolamento KOYO	E114340	1	Und
176	Rolamento NSK	N7259	1	Und
177	Silencioso	E61256	1	Und

178	Suporte	L106692	1	Und
179	Suporte original	N8693	2	Und
180	Tampa	13-840	8	Und
181	Te	R14668	2	Und
182	<i>Terminal bateria</i>	-	4	Und
183	Trava	E114286	1	Und
184	Trava dana	243260	5	Und
185	Tubo	L107308	1	Und
186	Tubo	L107218	1	Und
187	Tubo	E61287	1	Und
188	Tubo escapamento	E61257	1	Und
189	Tubo LD	L104445	1	Und
190	Tubo LE	E69610	1	Und
191	Tubo saida	E61255	1	Und
192	Valvula dana	E97367	1	Und
193	Vareta original	E114324	1	Und
194	Vedador dana	D87244	1	Und

LOTE Nº 04 - VEICULOS :FORD F11000 1990 KAX 7528 Motor MWM D229

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Amortecedor dianteiro	-	2	Und
2	Batente porta	-	2	Und
3	<i>Boia tanque</i>	-	1	Und
4	Borracha c/ rolamento cardan	-	4	Und
5	Cabo de aço 3/4 tomada força	-	4	Und
6	Cabo embreagem	-	2	Und
7	Cabo estrangulador	-	2	Und
8	Cabo velocímetro	-	4	Und
9	Centro roda completo novo	-	2	Und
10	Chave partida	-	2	Und
11	Chave seta	-	2	Und
12	<i>Cilindro roda traseira</i>	-	1	Und
13	Correia alternador	-	2	Und
14	Correia direção hidráulica	-	2	Und
15	Cotovelo cuíca	-	2	Und
16	Cuíca de freio "9" haste curta	-	2	Und
17	Disco embreagem 13 polegada	-	4	Und
18	Filtro ar carcaça completo	-	2	Und
19	Filtro ar interno	-	2	Und
20	Flexível freio ar	-	2	Und
21	<i>Flexível freio roda traseira</i>	-	1	Und
22	Flexível freio roda dianteira	-	2	Und
23	Helice motor	-	2	Und
24	<i>Junta semi eixo</i>	-	1	Und

25	Lente lanterna vigia	-	4	Und
26	Lona de freio traseira	-	4	Und
27	Mangueira inferior radiador	-	2	Und
28	Maquina capu dir/esq	-	2	Und
29	Maquina vidro LD	-	2	Und
30	Mola acelerador	-	2	Und
31	Mola patim traseira	-	8	Und
32	Palheta limpador parabrisa	-	2	Und
33	Palhetas	-	2	Und
34	Pino patim rolete	-	8	Und
35	Plator embreagem 13 polegada	-	4	Und
36	Ponteira cardan	-	2	Und
37	Reparo valvula duas vias	-	2	Und
38	Retrovisor completo ld/le	-	2	Und
39	Rolamento embreagem	-	4	Und
40	Silencioso	-	1	Und
41	Suporte alternador	-	2	Und
42	Tomada de força	-	1	Und
43	Trava ponta pinhão	-	2	Und
44	Tubo escapamento	-	1	Und
45	Tubo saida motor	-	1	Und
46	Valvula balão ar	-	2	Und
47	Valvula governador	-	1	Und
48	Valvula reguladora	-	3	Und
49	Valvula retenção ar	-	2	Und

LOTE Nº 05 - CAMINHÃO VW 11.130 PLACA OF 9155 ANO 1988

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Acoplamento helice	-	1	Und
2	Anti ferrugem spray	-	4	Und
3	Bomba hidraulica cacamba	-	1	Und
4	Borracha parabrisa dianteiro	-	2	Und
5	Braço retrovisor	-	2	Und
6	Cabo acelerador	-	2	Und
7	Cabo tomada força vermelho	-	4	Und
8	Cola loctait	-	4	Und
9	Conjunto arruela tinkão	-	1	conjunto
10	Contato ignicao	-	2	Und
11	Cotovelo cano de ar	-	10	Und
12	Coxim mt. Dianteiro	-	1	Und
13	Cruzeta diferencial	-	1	Und
14	Filtro ar	-	2	Und
15	Grampo feixe mola tras	-	2	Und
16	Junta tampa válvula	-	6	Und

17	Kit miolo diferencial	-	1	Kit
18	Mangueira tecalon 8mmx1mm	-	10	Und
19	Mola mestre traseira	-	2	Und
20	Palhetas parabrisa	-	2	Und
21	Parabrisa	-	2	Und
22	Pino centro traseiro	-	2	Und
23	Pino mola tras	-	2	Und
24	Planetária diferencial	-	2	Und
25	Porca simples M10	-	2	Und
26	Rolamento 32213	-	2	Und
27	Satélite diferencial	-	2	Und
28	Semi eixo tinkão	-	1	Und
29	Suporte eixo s tras	-	2	Und
30	Suporte filtro ar externo	-	2	Und
31	Tampa combustível com chave	-	2	Und
32	Tampa válvula	-	6	Und
33	Trava aranha	-	2	Und
34	Válvula governador	-	1	Und
35	Parafuso de Rodas	-	30	Und
36	Jogo de juntas do motor	-	2	Und

LOTE Nº 06 - VEICULOS: VW 13.180 ANO 2009/10 - PLACAS: NLB 0606,NLB 1936, NLB 1 NLB 1006

Item	Discriminação	Código	Quant	Und
1	Amortecedor dianteiro	-	2	Und
2	Amortecedor traseiro	-	2	Und
3	Barra direção curta	-	1	Und
4	Barra direção longa	-	1	Und
5	Bendix motor partida	-	2	Und
6	Bomba d'água genuina	-	1	Und
7	Bucha suporte do alternador	-	1	Und
8	Caixa satellite completa 038325 Meritor	-	1	Und
9	Cano injetor 1,2,3,4,5 e 6 cilindro	-	3	Und
10	Chave de seta	-	1	Und
11	Coroa e pião 139003 Meritor	-	1	Und
12	Disco embreagem	-	1	Und
13	Induzido motor partida	-	2	Und
14	Jg embuchamento dianteiro	-	1	Jogo
15	Jogo escova motor partida	-	2	Jogo
16	Jumelo feixe mola dianteiro	-	2	Und
17	Junta motor completo genuino	-	1	Und
18	Mangueira radiador superior e inferior	-	1	Und
19	Manivela vidro porta	-	2	Und
20	Mola diantera 1	-	2	Und

21	Mola dianteira 2	-	2	Und
22	Mola mestre dianteira	-	2	Und
23	Palheta limpador parabrisa	-	2	Und
24	Parafuso de roda dianteiro e traseiro	-	1	Und
25	Pino do patim freio	-	1	Und
26	Pista do virabrequim	-	1	Und
27	Plator embreagem	-	1	Und
28	Reparo de cuíca freio	-	2	Und
29	Retentor roda dianteiro	-	2	Und
30	Retentor roda traseiro	-	2	Und
31	Retrovisor	-	1	Und
32	Rolamento berço diferencial	-	1	Und
33	Rolamento de roda dianteiro interno e externo	-	2	Jogo
34	Rolamento de roda traseiro interno e externo	-	2	Jogo
35	Rolamento embreagem	-	1	Und
36	Rolamento lateral coroa	-	2	Und
37	Rolamento pinhão diferencial	-	1	Und
38	Rotor motor partida	-	2	Und
39	Semi eixo 101568-101567 Meritor	-	2	Und
40	Silencioso motor	-	1	Und
41	Terminal direção esquerdo e direito	-	2	Und
42	Válvula 4 via	-	1	Und
43	Válvula bomba óleo original	-	1	Und
44	Válvula de pedal de freio	-	1	Und
45	Volante motor	-	1	Und
46	Tensor da correia poli V	-	1	Und

LOTE Nº 07 - TRATOR MF 275 1985 MOTOR PERKINS

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Alojamento 899331M1	-	1	Und
2	Arvore t 906743M92	-	1	Und
3	Carcaça 489535M8	-	1	Und
4	Conjunto eixo 1677747M92	-	1	conjunto
5	Coroa 1867424M2	-	1	Und
6	Disco engrenagem A1865836AA	-	2	Und
7	Eixo engrenagem 180445M1	-	1	Und
8	Eixo pri 1687642M1	-	1	Und
9	Elemento 1870199M92	-	1	Und
10	Engrenagem 023405R1	-	1	Und
11	Engrenagem 18570200M1	-	1	Und
12	Engrenagem 520700M2	-	1	Und
13	Engrenagem 880957M1	-	1	Und
14	Garfo 886719M1	-	1	Und
15	Junta 70490347	-	1	Und

16	Pinhão 183040M1	-	1	Und
17	Pino sel 180418M2	-	1	Und
18	Platô 1868005LUK	-	1	Und
19	Reduzida 022638N1	-	1	Und
20	Retentor 70730050	-	1	Und
21	Rolamento 1663796M1	-	1	Und
22	Rolamento 3410432M1	-	1	Und
23	Rolamento 3585341M1	-	1	Und
24	Rolamento 3587730M2	-	1	Und
25	Rolamento 899377M2	-	1	Und
26	Cone rolamento roda	-	1	Und
27	Disco embreagem interno e externo Novo	-	1	Und
28	Flexível retorno bico injetor	-	1	Und
29	Lamina 06 furos concha dianteira	-	2	Und
30	Plator embreagem Duplo Novo	-	1	Und
31	Rolamento embreagem Novo	-	1	Und

LOTE Nº 08 - RETRO RANDON 4X4 ano 2010 MOTOR MWM X 10

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Lamina da concha	-	2	Und
2	Dente da concha	-	30	Und
3	Dente da concha traseira	-	12	Und
4	Parafuso de dente da concha dianteira	-	60	Und
5	Porca de dente da concha dianteira	-	60	Und
6	Parafuso de dente da concha traseira	-	36	Und
7	Porca de dente da concha traseira	-	36	Und

LOTE Nº 09 - VEICULOS :FORD F11000 1990 KBZ 6820 Motor MWM D229

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Amortecedor dianteiro	-	2	Und
2	Batente porta	-	2	Und
3	Borracha c/ rolamento cardan	-	4	Und
4	Cabo de aço 3/4 tomada força	-	4	Und
5	Cabo embreagem	-	2	Und
6	Cabo estrangulador	-	2	Und
7	Cabo velocímetro	-	4	Und
8	Centro roda completo novo	-	2	Und
9	Chave partida	-	2	Und
10	Chave seta	-	2	Und
11	Correia alternador	-	2	Und
12	Correia direção hidráulica	-	2	Und
13	Cotovelo cuíca	-	2	Und
14	Cuíca de freio "9" haste curta	-	2	Und
15	Disco embreagem 13 polegada	-	4	Und

16	Filtro ar	-	2	Und
17	Filtro ar carcaça completo	-	2	Und
18	Filtro ar interno	-	2	Und
19	Flexível freio ar	-	2	Und
20	Flexível freio roda dianteira	-	2	Und
21	Helice motor	-	2	Und
22	Lente lanterna vigia	-	4	Und
23	Lona de freio traseira	-	4	Und
24	Mangueira inferior radiador	-	2	Und
25	Maquina capu dir/esq	-	2	Und
26	Maquina capu dir/esq	-	4	Und
27	Maquina vidro LD	-	2	Und
28	Mola acelerador	-	2	Und
29	Mola patim traseira	-	8	Und
30	Palheta limpador parabrisa	-	2	Und
31	Palhetas	-	2	Und
32	Pino patim rolete	-	8	Und
33	Plator embreagem 13 polegada	-	4	Und
34	Ponteira cardan	-	2	Und
35	Reparo válvula duas vias	-	2	Und
36	Retrovisor completo ld/le	-	2	Und
37	Rolamento embreagem	-	4	Und
38	Silencioso	-	1	Und
39	Suporte alternador	-	2	Und
40	Tomada de força	-	1	Und
41	Trava ponta pinhão	-	2	Und
42	Tubo escapamento	-	1	Und
43	Tubo saída motor	-	1	Und
44	Válvula balão ar	-	2	Und
45	Válvula governador	-	1	Und
46	Válvula reguladora	-	3	Und
47	Válvula retenção ar	-	2	Und
48	Cochim do motor	-	8	Und

LOTE Nº 10 - VEICULO :VW 16200 1998 Motor cummins B turbo				
Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Amortecedor dianteiro	-	2	Und
2	Amortecedor traseiro	-	2	Und
3	Barra direção curta	-	1	Und
4	Barra direção longa	-	1	Und
5	Bendix motor partida	-	2	Und
6	Bomba d'água genuina	-	1	Und
7	Bucha suporte do alternador	-	1	Und
8	Caixa satélite completa 038325 Meritor	-	1	Und

9	Cano injetor 1,2,3,4,5 e 6 cilindro	-	3	Und
10	Chave de seta	-	1	Und
11	Coroa e pião 139003 Meritor	-	1	Und
12	Disco embreagem	-	1	Und
13	Induzido motor partida	-	2	Und
14	Jg embuchamento dianteiro	-	1	Und
15	Jogo escova motor partida	-	2	Und
16	Jumelo feixe mola dianteiro	-	2	Und
17	Junta motor completo genuino	-	1	Und
18	Mangueira radiador superior e inferior	-	1	Und
19	Manivela vidro porta	-	2	Und
20	Mola diantera 1	-	2	Und
21	Mola diantera 2	-	2	Und
22	Mola mestre dianteira	-	2	Und
23	Palheta limpador parabrisa	-	2	Und
24	Parafuso de roda dianteiro e traseiro	-	1	Und
25	Pino do patim freio	-	1	Und
26	Pista do virabrequim	-	1	Und
27	Plator embreagem	-	1	Und
28	Reparo de cuíca freio	-	2	Und
29	Retentor roda dianteiro	-	2	Und
30	Retentor roda traseiro	-	2	Und
31	Retrovisor	-	1	Und
32	Rolamento berço diferencial	-	1	Und
33	Rolamento de roda traseiro interno e externo	-	2	Und
34	Rolamento embreagem	-	1	Und
35	Rolamento lateral coroa	-	2	Und
36	Rolamento pinhao diferencial	-	1	Und
37	Rotor motor partida	-	2	Und
38	Semi eixo 101568-101567 Meritor	-	2	Und
39	Silencioso motor	-	1	Und
40	Terminal direção esquerdo e direito	-	2	Und
41	Válvula 4 via	-	1	Und
42	Válvula bomba óleo original	-	1	Und
43	Válvula de pedal de freio	-	1	Und

LOTE Nº 11 - CAMINHÃO VW 11.130 PLACA OF 9145 ANO 1975 MOTOR MWM

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Acoplamento hélice	-	1	Und
2	Anti ferrugem spray	-	4	Und
3	Bomba hidráulica caçamba	-	1	Und
4	Borracha parabrisa dianteiro	-	2	Und
5	Borracha s/rolamento cardan	-	2	Und
6	Braço retrovisor	-	2	Und

7	Bucha eixo piloto	-	1	Und
8	Cabo acelerador	-	2	Und
9	Cabo tomada força vermelho	-	4	Und
10	Cilindro aux. Embreagem	-	2	Und
11	Cilindro mestre	-	2	Und
12	Cola loctait	-	4	Und
13	Cone rolamento	-	1	Und
14	Conjunto arruela tinkão	-	1	Und
15	Contato ignicao	-	2	Und
16	Cotovelo cano de ar	-	10	Und
17	Coxim Mt. Dianteiro	-	4	Und
18	Cremaheira do motor	-	1	Und
19	Cruzeta diferencial	-	1	Und
20	Eixo piloto	-	1	Und
21	Filtro ar	-	2	Und
22	Grampo feixe mola tras	-	2	Und
23	Junta tampa valvula	-	6	Und
24	Kit miolo diferencial	-	3	Kit
25	Mangueira tecalon 8mmx1mm	-	10	Und
26	Mola acelerador motor	-	1	Und
27	Mola mestre traseira	-	2	Und
28	Palhetas parabrisa	-	2	Und
29	Parabrisa	-	2	Und
30	Pino centro traseiro	-	2	Und
31	Pino mola trás	-	2	Und
32	Planetária diferencial	-	2	Und
33	Plator embreagem	-	1	Und
34	Porca simples M10	-	2	Und
35	Rolamento 32213	-	2	Und
36	Satélite diferencial	-	2	Und
37	Semi eixo tinkao	-	3	Und
38	Suporte eixo s trás	-	2	Und
39	Suporte filtro ar externo	-	2	Und
40	Tampa combustível com chave	-	2	Und
41	Tampa válvula	-	6	Und
42	Trava aranha	-	2	Und
43	Válvula governador	-	1	Und
44	Correia do alternador poli V	-	3	Und

LOTE Nº 12 - TRATOR TOBATA TC II ANO 1975 ROÇADEIRA				
Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Cabo acelerador	-	2	Und
2	Correia	-	6	Und
3	Hélice radiador	-	1	Und

4	Junta vedação	-	2	Und
5	Lamina para grama	-	10	Und
6	Radiador	-	1	Und
7	Tampa reservatório de água	-	2	Und

LOTE Nº 13 - TRATOR MF 65X ANO 1980

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	<i>Calco</i>	-	4	Und
2	Coxim	-	4	Und
3	<i>Disco embreagem</i>	-	1	Und
4	Mangueira	-	2	Und
5	<i>Plator embreagem</i>	-	1	Und
6	<i>Rolamento embreagem</i>	-	1	Und
7	<i>Parafuso da Roda Dianteira</i>	-	50	Und
8	<i>Terminal de Direção</i>	-	4	Und

LOTE Nº 14 - VEICULO: FORD F-100 MOTOR MWM 4 CILINDROS ANO 1982

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Anel elástico 627097N	-	2	Und
2	Anel vedação 157913	-	2	Und
3	<i>Kit embreagem</i>	-	1	Kit
4	Kit miolo diferencial	-	1	Kit
5	<i>Lona de freio</i>	-	1	Und
6	Maquina vidro porta LE	-	2	Und
7	Mola aspiral dianteira	-	2	Und
8	Mola mestre traseira	-	2	Und
9	<i>Mola patim</i>	-	2	Und
10	Parafuso pino mola	-	2	Und
11	<i>Patim freio traseiro</i>	-	2	Und
12	Porca carcaça	-	2	Und
13	Porca parafuso mola	-	2	Und
14	<i>Regulador freio</i>	-	2	Und
15	<i>Reparo central</i>	-	2	Und
16	Reparo centralizador sapata	-	2	Und
17	Retentor diferencial	-	2	Und
18	<i>Retentor roda traseira</i>	-	2	Und
19	<i>Tambor freio</i>	-	2	Und
20	<i>Terminal direcao</i>	-	1	Und
21	Trava aranha cubo dianteiro	-	2	Und
22	Rolamento de roda dianteira	-	4	Und

LOTE Nº 15 - ROÇADEIRA TATU ANO 2002

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
------	---------------	--------	-----	-----

1	Correia tatu	-	10	Und
2	Faca roçadeira tatu	-	6	Und
3	Parafuso faca	-	6	Und
4	Polia eixo correia	-	1	Und
5	Rolamento do eixo	-	2	Und

LOTE Nº 16 - VEICULO: TRATOR NEW HOLLAND TL 75 ANO 2002

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Anel de borracha	-	2	Und
2	Cola silicone ultragrey	-	2	Und
3	Junta escape	-	1	Und
4	Kit embreagem completo novo original	-	1	Und
5	Reservatorio oleo de freio	-	1	Und
6	Silencioso 5167695	-	1	Und
7	Correia do Alternador	-	1	Und
8	Kit embreagem	-	1	Und

LOTE Nº 17 - VEICULO : VW 7110 1990 Motor MWM PLACA JYJ 0954

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Alternador completo novo	-	1	Und
2	Amortecedor dianteiro	-	2	Und
3	Amortecedor dianteiro	-	2	Und
4	Arruela cambio	-	1	Und
5	Arruela encosto cambio eaton	-	1	Und
6	Cabo freio de maõ lado esquerdo	-	1	Und
7	Capa sincronizada 4ª e 5ª	-	2	Und
8	Capa sincronizado 3ª	-	2	Und
9	Cilindro auxiliar e mestre de embreagem	-	1	Und
10	Cilindro mestre freio	-	1	Und
11	<i>Cilindro mestre embreagem</i>	-	2	Und
12	<i>Cola silicone semi secativo 1140</i>	-	1	Und
13	Conjunto sincronizado 4/5	-	1	Und
14	Cruzeta cardan	-	4	Und
15	Cubo engate 2ª/3ª Eaton	-	1	Und
16	Cubo engate 4ª/5ª Eaton	-	1	Und
17	Eixo entalhado eaton	-	1	Und
18	Engrenagem 4ª fixa	-	1	Und
19	Engrenagem grande eaton	-	1	Und
20	<i>Farol auxiliar neblina sup dir HB3</i>	-	2	Und
21	<i>Farol auxiliar neblina sup esq HB4</i>	-	2	Und
22	<i>Gancho patim freio diant/tras</i>	-	4	Und
23	<i>Garfo trambulador cambio traseiro</i>	-	1	Und
24	Jogo de trava cambio	-	1	Jogo
25	Jogo junta cambio	-	1	Jogo
26	Jogo rolete eixo piloto	-	1	Jogo

27	Jogo trava cambio eaton	-	1	Jogo
28	Junta cambio eaton	-	1	Und
29	<i>Kit bucha garfo cambio</i>	-	1	<i>Kit</i>
30	Kit centralizador patim traseiro	-	2	Kit
31	Kit embreagem completo	-	2	Kit
32	Kit mola sapata traseira	-	2	Kit
33	<i>Lente seta diant</i>	-	2	Und
34	<i>Lente traseira</i>	-	10	Und
35	Lona de freio diant/tras	-	4	Und
36	<i>Lona freio diant/tras</i>	-	5	Und
37	<i>Lona freio traseira</i>	-	1	Und
38	<i>Maquina vidro</i>	-	2	Und
39	Mola patim freio	-	2	Und
40	Motor partida novo completo	-	1	Und
41	<i>Palheta limpador parabrisa</i>	-	2	Und
42	<i>Patim freio diant/tras</i>	-	2	Und
43	<i>Patim freio traseiro/ dianteiro</i>	-	1	Und
44	<i>Porca carcaça</i>	-	8	Und
45	Rebite repucho	-	10	Und
46	<i>Rebite repucho</i>	-	3	Und
47	<i>Regulador freio traseiro</i>	-	2	Und
48	Regulador freio traseiro automático	-	6	Und
49	<i>Regulador freio traseiro tras aut dir</i>	-	1	Und
50	<i>Regulador freio traseiro tras mec</i>	-	1	Und
51	Retentor cambio dianteiro	-	1	Und
52	Retentor cambio traseiro	-	1	Und
53	<i>Retentor diferencial</i>	-	1	Und
54	Retentor roda traseira	-	6	Und
55	<i>Retentor roda traseira int</i>	-	3	Und
56	<i>Roda 6 furos</i>	-	1	Und
57	Rolamento 11992885	-	1	Und
58	Rolamento 3ª marcha	-	1	Und
59	Rolamento agulha contra eixo	-	1	Und
60	Rolamento agulhas	-	1	Und
61	Rolamento axial cambio eaton	-	2	Und
62	Rolamento carretel dianteiro	-	1	Und
63	Rolamento carretel traseiro	-	1	Und
64	Rolamento eixo entalhado	-	1	Und
65	Rolamento eixo piloto	-	1	Und
66	Rolamento entalhado	-	1	Und
67	Rolamento piloto cambio eaton	-	1	Und
68	Rolamento pista eaton	-	1	Und
69	Rolamento pistão eaton	-	1	Und
70	Rolamento traseiro entalhado	-	1	Und
71	Roleta cambio clark	-	14	Und

72	Sincronizado da 2ª e 3ª	-	1	Und
73	Sincronizado da 4ª e 5ª	-	1	Und
74	<i>Tambor freio diant/tras</i>	-	1	Und
75	Tampa radiador	-	4	Und
76	<i>Trava aranha</i>	-	6	Und
77	Válvula de ar bendix	-	4	Und
78	<i>Válvula retenção ar</i>	-	1	Und

LOTE Nº 18 - VEICULO FORD CARGO 1317 ANO 2005 PLACA NFR 8847

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Bomba combustível	-	1	Und
2	Bomba d'água genuína	-	1	Und
3	Caixa satélite completa 038325 Meritor	-	1	Und
4	Coroa e pião 139003 Meritor	-	1	Und
5	Disco embreagem	-	1	Und
6	Embreagem viscosa	-	1	Und
7	Hélice motor	-	1	Und
8	Lona de freio dianteiro	-	1	Und
9	Lona de freio traseiro	-	1	Und
10	<i>Parafuso da roda traseira</i>	-	2	Und
11	Plator embreagem	-	1	Und
12	Rolamento berço diferencial	-	1	Und
13	Rolamento embreagem	-	1	Und
14	Rolamento lateral coroa	-	1	Und
15	Rolamento pinhao diferencial	-	1	Und
16	Semi eixo 101568-101567 Meritor	-	1	Und
17	Suporte hélice	-	1	Und
18	Terminal direção direito	-	2	Und
19	Terminal direção esquerdo	-	2	Und

LOTE Nº 19 - TRATOR MF 297 ANO 2002

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Alojamento 899331M1	-	1	Und
2	Arvore t 906743M92	-	1	Und
3	Carcaça 489535M8	-	1	Und
4	Conjunto eixo 1677747M92	-	1	Und
5	Coroa 1867424M2	-	1	Und
6	Disco engrenagem A1865836AA	-	1	Und
7	Disco engrenagem A887889A	-	1	Und
8	Eixo engrenagem 180445M1	-	1	Und
9	Eixo pri 1687642M1	-	1	Und
10	Elemento 1870199M92	-	1	Und
11	Engrenagem 023405R1	-	1	Und

12	Engrenagem 18570200M1	-	1	Und
13	Engrenagem 520700M2	-	1	Und
14	Engrenagem 880957M1	-	1	Und
15	Garfo 886719M1	-	1	Und
16	Junta 70490347	-	1	Und
17	Pinhão 183040M1	-	1	Und
18	Pino sel 180418M2	-	1	Und
19	Platô 1868005LUK	-	1	Und
20	Reduzida 022638N1	-	1	Und
21	Retentor 70730050	-	1	Und
22	Rolamento 1663796M1	-	1	Und
23	Rolamento 3410432M1	-	1	Und
24	Rolamento 3585341M1	-	1	Und
25	Rolamento 3587730M2	-	1	Und
26	Rolamento 899377M2	-	1	Und
27	Adaptador macho rosca	-	2	Und
28	Anel O	-	3	Und
29	<i>Anel O 070003040</i>	-	2	Und
30	Bomba hidráulica	-	1	Und
31	Braço direção LD 28459	-	1	Und
32	Braço direção LE 204211	-	1	Und
33	Bronzina de biela	-	1	Und
34	Bronzina de mancal	-	1	Und
35	Bucha direção 194624	-	2	Und
36	Cone rolamento	-	1	Und
37	Disco embreagem interno e externo Novo	-	1	Und
38	Eixo piloto cambio eaton	-	1	Und
39	Eixo roda dianteira	-	1	Und
40	Flexível retorno bico injetor	-	1	Und
41	<i>Junta motor com retentor</i>	-	1	Und
42	Lamina 06 furos concha dianteira	-	1	Und
43	Mangueira hidráulica	-	1	Und
44	Mangueira inferior radiador	-	1	Und
45	Mangueira lonada raidador	-	1	Und
46	Plator embreagem Duplo Novo	-	1	Und
47	<i>Retentor</i>	-	1	Und
48	Retentor	-	1	Und
49	<i>Retentor tomada forca</i>	-	4	Und
50	Rolamento embreagem Novo	-	1	Und
51	Tampa frontal	-	1	Und

LOTE Nº 20 - VEICULO: CARRETA BALDAN

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Lamina 6 furos Screper Baldan 3285274	-	2	Und

2	Rolamentos de roda	-	8	Und
3	Disco grade aradora 24 polegada	-	30	Und
4	Disco grade aradora 32 polegada	-	30	Und
5	Mancal grade aradora 24 polegada	-	5	Und
6	Mancal grade aradora 32 polegada	-	5	Und
7	Mangueira hidráulica	-	10	Und
8	Parafuso do disco aradora	-	20	Und
9	Reparo pistão hidráulico	-	4	Und

LOTE Nº 21 - VEICULO VW SAVEIRO 2009/2010 PLACA NLR 8023

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Alavanca 377407365 cambio	-	2	Und
2	<i>Balança inferior</i>	-	2	Und
3	Barra de direção direita 3054071533	-	2	Und
4	Barra 5wo419804	-	1	Und
5	<i>Barra direção esquerda</i>	-	1	Und
6	<i>Batente amortecedor</i>	-	1	Und
7	<i>Bucha balanço</i>	-	4	Und
8	<i>Bucha barra estabilizadora</i>	-	2	Und
9	<i>Calota roda</i>	-	1	Und
10	Capa pára-choque dianteiro	-	1	Und
11	<i>Carter motor</i>	-	1	Und
12	<i>Coxim radiador do tirante</i>	-	1	Und
13	Defletor 377121207	-	1	Und
14	<i>Junta carter</i>	-	1	Und
15	Kit direção hidráulica completa	-	1	kit
16	Mangueira do radiador 377121051	-	1	Und
17	<i>Pastilha freio</i>	-	1	Und
18	<i>Pino suspensão inferior</i>	-	2	Und
19	<i>Pivo suspensão</i>	-	2	Und
20	<i>Protetor do carter</i>	-	1	Und
21	<i>Radiador</i>	-	1	Und
22	Radiador 5x0121253 com ar condicionado	-	1	Und
23	Suporte do radiador 377803131	-	1	Und
24	<i>Ventoinha radiador</i>	-	1	Und
25	<i>Cauço do motor</i>	-	1	Und

LOTE Nº 22 - VEICULO: VW PARATI 1992 MOTOR : AP 1.6 GASOLINA PLACA KCA 4265

Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Amortecedor dianteiro	-	2	Und
2	Amortecedor traseiro	-	2	Und
3	Bomba óleo	-	1	Und
4	Borracha acabamento porta dianteira	-	2	Und
5	Cabo velocímetro	-	1	Und

6	Capa banco jogo completo	-	1	Und
7	Junta carter	-	1	Und
8	Junta homocinética LD/LE	-	2	Und
9	Maçaneta externa porta	-	2	Und
10	Maquina vidro	-	2	Und
11	Pastilha de freio dianteiro	-	1	Und
12	Retentor de roda	-	1	Und
13	Rolamento roda dianteira	-	2	Und
14	Rotor distribuidor	-	1	Und
15	Correia dentada	-	4	Und
16	Vela de ignição	-	4	Und
17	Kit de embreagem	-	2	kit

LOTE Nº 23 - VEICULO :GM D20 1992 MOTOR: PERKINS Q20B PLACA GLM 5599				
Item	Discriminação	Código	Qnt	Und
1	Arruela diferencial	-	2	Und
2	Barra direção	-	1	Und
3	Borracha lona	-	4	Und
4	Graxa jota MP2 1L	-	1	Und
5	Hidrovaco	-	1	Und
6	Kit patim traseiro	-	1	Kit
7	Retentor roda dianteira	-	2	Und
8	Rolamento roda dianteira interna	-	2	Und
9	Tanque de combustível	-	1	Und
10	Balança Inferior Completa	-	2	Und
11	Cilindro da Roda Traseira	-	4	Und
12	Reparo da Pinça	-	4	Und
13	Jogo de Lona de Freio	-	4	Jogo
14	Cruzeta de Cardan	-	5	Und
15	Grampo de Balança	-	10	Und
16	Cabo de Embreagem	-	4	Und
17	Cabo de Acelerador	-	4	Und
18	Cabo de Velocímetro	-	4	Und
19	Sensor de Nível do tanque	-	3	Und
20	Kit. Reparo Varão da direção	-	4	Kit
21	Rolamento da Ponta do Eixo	-	5	Und
22	Rolamento do Pinhão	-	4	Und
23	Retentor do Pinhão	-	5	Und
24	Jogo de pastilhas de freio	-	2	Jogo
25	Ponta de Eixo	-	2	Und

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO: O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.

O prazo de entrega será imediato, logo após o recebimento Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil.

Os produtos deverão serem entregues na Secretaria requisitante, no dia e horário apurado por este, ou em outro local indicado na Requisição, no Município de Piracanjuba/GO.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO: O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 245.979,75 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS: A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Piracanjuba/GO, 23 de julho de 2014 .

Claudiney Antônio Machado
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Responsável pelo Termo de Referência

Andréia Magalhães Rodrigues
Pregoeira Oficial

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Piracanjuba/GO, na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº xx/xxxx, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de de 2014.
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. xx/xxxxx – Sistema Registro de Preços**

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx – Sistema de Registro de Preços, e se compromete a entregar os produtos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV
(modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

(Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes)

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : _____
C.N.P.J. : _____
Endereço: _____

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial - SRP nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº ____/20____ TIPO: PRESENCIAL-SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Peças destinadas a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Piracanjuba/GO.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: XXX (XXXX) dias (conforme Edital)

Local de Entrega: Local indicado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

Prazo de Garantia: XXXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/2014, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

LOTE xxxx						
ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII
(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 201____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A- documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº xx/2014

Ata de registro de preço, para : Aquisições eventuais, futuras e parceladas de peças **PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E CAMINHÕES** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Piracanjuba/GO.

Processo Nº : 000074/2014

Validade: 12(doze) meses.

Às xx:xx horas do dia xx de xxx de xxx, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta , nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: (64) 3405-4005, Fax: (64) 3405-4003, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95 , representado pela Pregoeira, Sr^a. Andreia Magalhães Rodrigues, brasileira, portadora do CPF/MF nº 007.772.321-03, designada pelo Decreto nº 385/2013, de 22/08/2013, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Documento n.º 10.520, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 032/2013, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA,**

ITEM	EMPRESA

visando a aquisições eventuais, futuras e parceladas de **PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E CAMINHÕES** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Piracanjuba/GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.xx/xxxx, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. entregar os materiais de forma parcelada, a partir da data da ordem de fornecimento.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.xx/xxxx.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. xx/xxxx, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em

seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.xxx/xxxx e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.xxx/xxx, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de xxx de xxxx de 2014, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal em xxx de xxxxxx de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Piracanjuba, em xxx de xxxxxxxx de 2014.

MUNICÍPIO - Prefeito Municipal

**Andreia Magalhães Rodrigues
Pregoeira**

Contratada